



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
Rua 02, 700 – Centro – Guairá-SP – CEP: 14790-000
www.guaira.sp.gov.br | engenharia@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

PARECER TÉCNICO

Referente: CONCORRÊNCIA 09/2024 – Processo nº 110/2024

Edital nº 63/2024

Assunto: Parecer técnico acerca do recurso da empresa SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e o contrarecurso da empresa Cinpav Pavimentação LTDA

Prezados,

Em relação ao recurso apresentado pela empresa SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e seus argumentos contrários à CINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA:

Não houve realmente a apresentação da composição do BDI detalhada, utilizada pela empresa CINPAV, embora a mesma aplicou o valor de 20,45% de BDI em seus cálculos apresentados na planilha de composição de custos unitários e a planilha de composição de custos unitários bata com o valor de proposta apresentado.

Contudo, é notório no edital que reje a licitação, a obrigatoriedade de apresentação do detalhamento do BDI.

...“6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global (não será admitido valores unitários acima do estimado pela administração), empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato”...

Assim como também é expresso na lei 14113 no Art. 56 em seu §5:

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para

g



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

Rua 02, 700 – Centro – Guaíra-SP – CEP: 14790-000

www.guaira.sp.gov.br | engenharia@guaira.sp.gov.br | (17) 3331-8858

eventuais

adequações

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Adentrando ainda mais a lei em seu Art. 59, serão desclassificadas propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Ademais o valor proposto também se enquadra como inexequível por apresentar preço inferior a 75% do orçamento elaborado pela administração e a sua não apresentação detalhada do BDI compromete na análise de sua exequibilidade perante a análise da proposta.

Guaíra-SP, 03 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Vitor Henrique Passolongo de Souza

Crea 5069922600

Engenheiro Civil

Membro da Equipe de Apoio